



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2491 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 965.500,00.

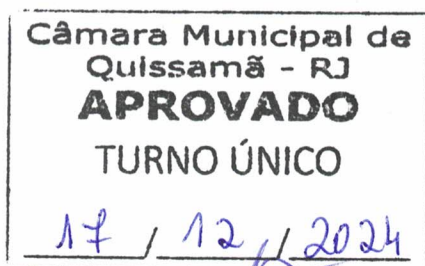
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 965.500,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 18 de dezembro de 2024.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 18 / 12 / 2024

Edição: 2970

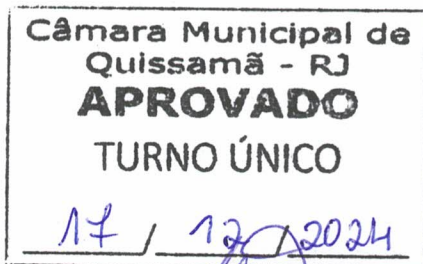
Assinatura
Rodrigo Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0082.2.219	1514	3190.11	965.500,00	
33.01-12.361.0082.2.219	1528	3190.13		157.500,00
33.01-12.361.0082.2.219	1536	3191.13		315.000,00
33.01-12.365.0082.2.221	1971	3191.13		152.000,00
33.01-12.365.0085.2.220	2353	3190.13		126.000,00
33.01-12.365.0085.2.220	2360	3191.13		215.000,00
TOTAL			965.500,00	965.500,00



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8